



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO/DISPENSA

Dispensa de licitação, conforme inciso I do art. 75, nos termos da Lei n.º Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

1 – DO OBJETO

1.1 Locação de Espaço adequado em estrutura e logística para atender a demanda da 47º (Quadragesima Sétima) Semana do Médico Veterinário – SEMAVET, que ocorrerá nos dias 09 e 10 de novembro de 2023 na cidade de Belém – PA, das 08h00 às 18h00, conforme as especificações e condições contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. LOCAÇÃO DE ESPAÇO ADEQUADO PARA REALIZAÇÃO DA 47º (QUADRAGÉSIMA SÉTIMA) SEMANA DO MÉDICO VETERINÁRIO – SEMAVET

2.1.1. O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará, CRMV-PA pautado na legislação pertinente tem como prioridade a fiscalização e a orientação de pessoas físicas e jurídicas inerentes ao exercício profissional da medicina veterinária e zootecnia, mas também busca promover a capacitação dos seus associados através de programas na área de Educação Continuada, realizando eventos em diversas áreas de atuação da Medicina Veterinária, proporcionando assim o bem-estar da sociedade.

2.1.2. A presente contratação visa suprir as necessidades de locação de espaço apropriado em localização, estrutura e logística que atenderá toda a programação da 47º (Quadragesima Sétima) Semana do Médico Veterinário – SEMAVET, a ser realizado na cidade de Belém-PA.

2.2. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A futura CONTRATAÇÃO se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21.

2.3. DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E NÃO OCORRÊNCIA DESFRAGMENTAÇÃO

2.3.1. O objeto indicado neste instrumento tem por objetivo atender à necessidade de caráter urgente e emergencial, buscando o enquadramento da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

prestação de serviço de uma mesma espécie, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza.

2.3.3. Desta forma, caso ocorra uma nova contratação da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, será observado o limite estabelecido no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. DA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP

2.4.1. De acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, que trata do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, as contratações mediante dispensa de licitação, fundamentadas nos incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133/21, deverão ser firmadas, preferencialmente, com as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inc. IV, da referida Lei Complementar, *in verbis*:

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

2.5. DOS PARÂMETROS DA PESQUISA DE PREÇOS

2.5.1. A pesquisa de mercado será realizada diretamente com os fornecedores por meio e-mail e/ou in loco, respeitando as condições e exigências contidas no inciso IV, art. 5º, Capítulo II – Elaboração da Pesquisa de Preço da Instrução Normativa n.º65/2020 SGD, assim vejamos:

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.6. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

2.6.1. Embora o CRMV/PA não seja um órgão integrante do SISG, apenas se utiliza dos seus módulos, e o seu uso tem por objetivo ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos relativos a essas compras. A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

contratação deste serviço se enquadra na modalidade de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.6.2. Sabendo do dever legal de licitar, foi realizada pesquisa na internet sobre possíveis pregões, dispensas e inexigibilidades cujo objeto fosse à Locação de Espaço adequado do CRMV-PA, conforme a IN 65/2020, nesse contexto não foi possível identificar nenhum processo concluso ou em andamento sobre o objeto em questão.

2.6.3. Por intermédio dessas pesquisas iniciais, foi possível identificar sistemas informatizados que pudessem compatibilizar os requisitos da então recente IN nº 65/2020, conforme explicitado no Estudo Técnico Preliminar.

2.6.4. Somente será utilizada a cotação eletrônica para dispensa de licitação, por limite de valor, desde que **não represente fracionamento de compras que deveriam ser licitadas**, sendo observadas as condições:

2.6.4.1. Efetuar estimativa do consumo anual, mediante levantamento dos quantitativos adquiridos para um mesmo bem ou bens de uma mesma linha de fornecimento nos últimos doze meses.

2.6.4.2. Calcular o valor previsto para a quantidade encontrada no levantamento, com base em pesquisa de preço de mercado, ou com base no preço médio de compra registrado em controles existentes na Administração.

3 – DA DESCRIÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Para realização do evento será necessário à locação de espaço (salão) para comportar 700 (setecentos) pessoas, conforme descrito no projeto em anexo II neste Termo de Referência, com as dimensões mínimas aproximadas descritas a seguir, e também, com a observância de que a empresa participante do certame deverá especificar em sua proposta comercial valor unitário e valor total da locação dos espaços.

ESPAÇO A SER LOCADO COM DIMENSÕES APROXIMADAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA	Valor Unitário da Diária
1	Espaço 01	300 m²	R\$
2	Espaço 02	200 m²	R\$
3	Espaço 03	80 m²	R\$
4	Espaço 04	70 m²	R\$
Valor da Locação para os dias 09 e 10 de novembro.			R\$

3.2. Como forma de dar apoio logístico e operacional ao evento SEMAVET



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

será necessário a locação dos equipamentos a seguir.

EQUIPAMENTOS A SEREM ALUGADOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário da Diária
01	01 Caixa amplificadora	R\$
02	Datashow com pelo menos 3.000 ansilumens	
03	01 Tela para Reprodução de Imagem do Datashow	R\$
04	01 Flip Chart	R\$
05	01 Ponto de internet via cabo	R\$
06	01 Notebook	R\$
07	01 Microfone com fio	
08	01 Microfone sem fio	R\$
09	01 Microfone head set	R\$
10	01 Operador	R\$
Valor da Locação do itens para os dias 09 e 10 de novembro		R\$

3.3. Para que o evento seja sinônimo de sucesso, faz-se necessário que os espaços locados sejam ornamentados de maneira adequada.

VALOR DA ORNAMENTAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário da Ornamentação do Evento
01	Ornamentação do Evento	R\$

3.4. A proposta comercial da empresa participante deverá ser elaborado com um prazo de validade para 07 dias.

3.5. As propostas comerciais devem ser geradas com base no valor dos serviços a serem utilizados.

4-DA DISPONIBILIDADE, DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA DO ESPAÇO E DA DESMONTAGEM

4.1. A Forma de disponibilidade dar-se-á com a entrega integral do bem objeto contratado (ESPAÇOS LOCADOS).

4.2. O prazo de disponibilidade do espaço será de até a data 10/11/2023. Dia este em que o evento finda e ocorre a desmontagem dos equipamentos e do ambiente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

4.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar correções ou substituições necessárias **IMEDIATAMENTE**, sem ônus para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará.

5. DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117, CAPUT, da Lei 14.133 de 1º de Abril 2021 será designado como empregado público responsável pela gestão do contrato o Assessor Administrativo Claudio Gabriel Machado Ferreira de Souza, e-mail: adm@crmvp.org.br, celular: (91) 99395-4480 e pela fiscalização da prestação do serviço o Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação, Anfilóquio Lopes Pereira Neto, e-mail: assessoritic@crmvp.org.br, telefone: (91) 3249-0444.

5.2. O gestor de contrato é o empregado público com atribuições gerenciais, designado para gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução contratual. Já o fiscal de contrato é o empregado público responsável por fiscalizar a execução contratual, em seus aspectos técnicos e administrativos.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 119 e 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

5.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6–INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. DA CONTRATAÇÃO

6.1.1 Considerando os princípios da eficiência e da racionalidade administrativa, com respaldo na possibilidade de contratos serem substituídos pela emissão de nota de empenho, na forma do art. 95 da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couberem as cláusulas contidas no art. 55 da mesma Lei;

7–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

7.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a Rubrica 6.2.2.1.1.01.02.02.006.055 (Exposições, Congressos, Conferências e Outros - PJ).

8–DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Será considerada como proposta mais vantajosa ao CRMV/PA, salvo imposições legais, o MENOR valor.

8.2. O preço proposto será considerado completo e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), encargos trabalhistas e previdenciários e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo).

8.3. Os preços permanecerão irrevogáveis durante o Contrato, salvo em caso de renovação.

9–DA VIGÊNCIA

9.1 DO PRAZO

9.1.1. O prazo de vigência do presente termo será de 30 (trinta) dias.

9.1.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo, observando-se o limite no art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE, haja interesse de ambas as partes e se a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

10–DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FÍSICA E DECLARAÇÃO

10.1.1. No procedimento de contratação, ainda que por dispensa, será necessário que a futura CONTRATADA apresente o que segue:

10.1.1.1. Habilitação jurídica.

10.1.1.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.1.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS.

10.1.1.4. Certidão Fiscal e Previdenciária - PGFN.

10.1.1.5. Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

10.1.1.6. Declaração de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV, art. 63, capítulo VI, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

11– DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irredutível, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor.

11.2. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do produto e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por **depósito em conta corrente, por transferência via PIX ou Boleto Bancário.**

11.3. Para efeito de pagamento, o CRMV/PA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. Em havendo erro na nota fiscal ou se alguma das certidões negativas estiverem com a validade vencida, ficará sujeito a rescisão contratual e penalidades cabíveis.

11.6. De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

11.8. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordens bancárias, para crédito na conta corrente ou boleto bancário pela CONTRATADA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

11.9. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega à CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos.

11.10. A CONTRATAÇÃO ESTARÁ CONDICIONADA À REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL DA EMPRESA, DEVENDO ESTA DEMONSTRAR TAL SITUAÇÃO POR MEIO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- a) CNPJ
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

11.11. A CONTRATADA deverá preencher a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho, que deverá constar o CNPJ correspondente a/ou:

11.11.1. Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará CRMV/PA. CNPJ: 04.798.070/0001-98.

11.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. COMPETE A CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

13.1.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer certificado ou documento equivalente de garantia pelos serviços prestados. A CONTRATADA deverá observar todas as normas técnicas da ABNT relativas à prestação de serviços desempenhada, bem como seguir toda a legislação pertinente.

13.1.2. Responsabilizar-se pelos custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico, que devem estar incluídos no preço dos próprios itens.

13.1.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto da contratação sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

13.1.4. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

13.1.5. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela conservação da edificação durante a execução dos serviços, especialmente quanto aos materiais de acabamento existentes na edificação.

13.1.6. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

13.1.7. A CONTRATADA deverá fornecer e arcar com as partes, ferramentas, acessórias e mão de obra necessária para o desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência.

13.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

13.1.9. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e dos materiais necessários para tal.

13.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, bem como de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

CONTRATANTE ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorárias advocatícias.

13.1.11. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

13.1.12. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Edital.

13.1.13. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, a terceiros, seus empregados ou prepostos.

13.1.14. Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do produto/serviço.

13.1.15. Manter-se, durante o fornecimento do objeto, em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.1.16. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na licitação.

13.1.17. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CRMV-PA.

13.1.18. Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos serviços e dos horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.

13.1.19. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.1.20. Comunicar a Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

13.2. COMPETE AO CONTRATANTE

13.2.1. Permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado aos locais para execução do objeto, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias.

13.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas.

13.2.3. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação.

13.2.4. Designar servidor ou equipe para atuar na gestão e fiscalização do contrato.

13.2.5. Atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições de preços e prazos estabelecidos.

13.2.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços.

13.2.7. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

13.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

13.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

13.2.11. Efetuar o pagamento para a CONTRATADA dos valores efetivamente comprovados na execução do objeto, conforme previsto neste Termo de Referência.

14-ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.1.13. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV e parágrafos, da Lei nº 14.133/21, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser apenada com as seguintes sanções:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

15.1.14. Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

15.1.15. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado deste da contratação, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação, a ser fixado no caso concreto segundo juízo de proporcionalidade, sem prejuízo das demais penalidades;

15.1.16. Multa indenizatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação incidente no caso de inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades;

15.1.17. As multas estabelecidas nos subitens 16.16 e 16.17 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação;

15.1.18. Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

15.1.19. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

15.1.20. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado à penalidade;

15.1.21. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação;

15.1.22. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

16 – DA CONFIDENCIALIDADE

16.1. A contratada deverá manter a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, fórmulas, códigos, cadastro, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CRMV-PA, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelações destes, sobe qualquer justificativa, respondendo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

administrativamente, civil e criminalmente por sua indevida publicação e/ou incorreta ou descuidada utilização sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

16.2. Deverá haver termo de responsabilidade e sigilo entre a empresa vencedora e os seus membros e prestadores de serviços, estabelecendo o compromisso de não divulgar nenhum assunto tratado na prestação de serviços do objeto da licitação.

17–DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato da presente aquisição será dispensada em razão dos princípios da eficiência e da economicidade, conforme orientação extraída do Acórdão TCU - Plenário nº 1336/2006.

18–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/21, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

19–DO ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO PELO ORDENADOR

19.1. Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência/Projeto Básico, encaminhamos para aprovação de pedido solicitado.

Belém, 03 de novembro de 2023.

Claudio Gabriel Machado Ferreira de Souza
Assessoria Administrativa – ASADM/PA
Matricula: 0039/2022 CRMV-PA

20–DA APROVAÇÃO

21.1. Na qualidade de ordenadora de despesas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará – CRMV-PA aprovo o presente instrumento e autorizo a realização da pesquisa de mercado visando à futura contratação nos termos da legislação vigente.

Belém, 03 de novembro de 2023.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

NAZARÉ FONSECA DE SOUZA

Presidente
Médica Veterinária
CRMV-PA nº 0484 VP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

ANEXO I

MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao
SETOR DE LICITAÇÕES – LIC – CRMV-PA

Prezados,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual

Endereço e Telefone:

Representante e Cargo do Representante que

Assinará o Contrato: RG e CPF:

Agência e n.º da conta bancária para depósito do pagamento ou
informar a opção para recebimento.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. A proposta terá validade de 07 (sete) dias, a partir da data de abertura do processo.

3. DO OBJETO

3.1 Locação de Espaço adequado em estrutura e logística para atender a demanda da 47^o (Quadragésima Sétima) Semana do Médico Veterinário – SEMAVET, que ocorrerá nos dias 09 e 10 de novembro de 2023 na cidade de Belém – PA, das 08h00 às 18h00.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

4. DA DESCRIÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

4.1. Para realização do evento será necessário à locação de espaço (salão) para comportar 700 (setecentos) pessoas, conforme descrito no projeto em anexo II neste Termo de Referência, com as dimensões mínimas aproximadas descritas a seguir, e também, com a observância de que a empresa participante do certame deverá especificar em sua proposta comercial valor unitário e valor total da locação dos espaços.

ESPAÇO A SER LOCADO COM DIMENSÕES APROXIMADAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA	Valor Unitário da Diária
1	Espaço 01	300 m ²	R\$
2	Espaço 02	200 m ²	R\$
3	Espaço 03	80 m ²	R\$
4	Espaço 04	70 m ²	R\$
Valor da Locação para os dias 09 e 10 de novembro.			R\$

4.2. Como forma de dar apoio logístico e operacional ao evento SEMAVET será necessário a locação dos equipamentos a seguir.

EQUIPAMENTOS A SEREM ALUGADOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário da Diária
01	01 Caixa amplificadora	R\$
02	Datashow com pelo menos 3.000 ansilumens	
03	01 Tela para Reprodução de Imagem do Datashow	R\$
04	01 Flip Chart	R\$
05	01 Ponto de internet via cabo	R\$
06	01 Notebook	R\$
07	01 Microfone com fio	
08	01 Microfone sem fio	R\$
09	01 Microfone head set	R\$
10	01 Operador	R\$
Valor da Locação do itens para os dias 09 e 10 de novembro		R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

4.3. Para que o evento seja sinônimo de sucesso, faz-se necessário que os espaços locados sejam ornamentados de maneira adequada.

VALOR DA ORNAMENTAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário da Ornamentação do Evento
01	Ornamentação do Evento	R\$

INFORMAÇÕES PERTINENTES:

- Os objetos e serviços descritos no item 01 do Termo de Referência. Deverão ser contratados no endereço: Travessa Curuzú, Nº 2318 - Marco, Belém – PA, horário de Funcionamento das 14h00 às 18h00 (Segunda a Sexta-Feira).
- As propostas comerciais das empresas participantes deverão ser elaboradas com um prazo de validade para 07 (sete) dias corridos;
- O pagamento será realizado em uma única parcela, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do documento de cobrança, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao Setor Financeiro do CRMV-PA para pagamento, contendo o detalhamento dos serviços executados, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e relatório. Nas propostas comerciais ofertadas já deverão estar inclusos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- A regularidade fiscal da empresa CONTRATADA deverá estar adimplente. E deverão ser apresentados os seguintes documentos pela empresa que apresentar a melhor proposta comercial: habilitação jurídica (contrato social); certidão negativa de débitos trabalhistas; certidão de regularidade do FGTS; certidão fiscal e previdenciária – PGFN; declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal; e declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social, nos termos do inciso IV, art. 63, capítulo VI, da Lei 14.133/ 2021; e
- Solicitamos que a resposta dessa cotação seja encaminhada em até 04 (quatro) dias corridos para o seguinte endereço de e-mail: licitacao@crmvpa.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

DADOS DA EMPRESA (OBRIGATÓRIO):

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Nome do Representante Legal:	
Telefone:	

Validade da Proposta Comercial:	07 dias corridos
Forma de Pagamento:	Empenho, Transferência Bancária via PIX ou TED, Cheque ou Boleto bancário.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98**

ANEXO II

**XLVII SEMAVET
09 E 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**



BELÉM - PARÁ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

PROJETO

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Pará

- ENDEREÇO: TRAV. CURUZÚ nº 2318 – MARCO
- CNPJ: 04.798.070/0001-98
- CEP: 66085-823 – BELÉM – PA
- TEL: (91) 3249 0444 FAX: (91) 3249 8664
- EMAIL: atendimento@crmvpa.org.br / crmvpa@crmvpa.org.br
- SITE: www.crmvpa.org.br

2. DADOS DO EVENTO

XLVII SEMAVET

- Período 09 e 10 de novembro de 2023
- Local: Hotel Sagres
- Endereço: Av. Gov. José Malcher, Nº 2927 - Belém-Pará 3.

3. INTRODUÇÃO

- O objetivo do evento é contribuir para a educação continuada da medicina veterinária, além de reunir acadêmicos e profissionais para que possam atualizar seus conhecimentos, trocar experiências e desempenhar a profissão com cada vez mais compromisso e responsabilidade perante a sociedade. O evento será realizado através de palestras com profissionais renomados de todo o país, contando com presidentes e conselheiros do sistema CFMV/CRMV's.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

4. OBJETIVOS

- Realizar um encontro de grande relevância para amplas discussões, expansão de conhecimento e uma grande socialização entre profissionais, estudantes e a profissionalização da medicina veterinária como um todo.

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

- O evento será realizado em nossa capital Belém, e abrangerá diversas áreas relacionadas ao profissional veterinário e suas dinâmicas. Atendendo além da cidade sede, a região de todo o estado, que tem a necessidade de contar com este tipo de evento.

6. PÚBLICO ALVO

- Acadêmicos de Medicina Veterinária
- Profissionais Médicos Veterinários

Nº DE PARTICIPANTES ESTIMADOS

700 pessoas

INSCRIÇÕES

Site parceiro linkado através do site do CRMV/PA e redes sociais

REALIZAÇÃO

CRMV/PA

7. RESULTADOS ESPERADOS

- Espera-se contribuir para o desenvolvimento em nível geral dos profissionais e na área da medicina veterinária como um todo